



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.066
de 07 de julho de 1993

Aprova o Termo de Convênio celebrado
do entre o Estado de Minas Gerais,
por intermédio de sua Secretaria
da Educação, e o Município de Tom-
bos.

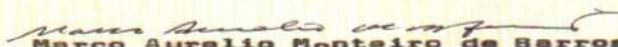
O Povo do Município de Tombos, por seus represen-
tantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio cele-
brado entre o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria
da Educação e o Município de Tombos, objetivando a colaboração
técnica-educacional entre a Secretaria da Educação e o Municí-
pio, com vistas à melhoria do ensino no Município de Tombos.

Art. 2º - O Convênio devidamente assinado, ficará
fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 07 de julho de
1993.


Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -